

MOINHO SALVADOR - SOCIEDADE ANÔNIMA
C.G.C.(M.F.) Nº 15.102.213/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09 (nove) de dezembro de 1983, às 09:00(nove) horas, na sede social na Rua Estado de Israel, s/nº, em Salvador-BA., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame e aprovação do documento de justificação firmado pela Diretoria, para fins de incorporação de Sociedade;
- Exame e aprovação do protocolo de operações, relativamente a incorporação proposta;
- Nomeação de peritos;
- Alteração dos Arts.6º e seu parágrafo único, Art.14(Caput), e Art. 24 e Art.26, do Estatuto Social.

Salvador, BA., 29 de novembro de 1983.

JOSÉ DIAS DE MACÊDO
DIRETOR PRESIDENTE.

Sd - 2770 - AP - 3-3

INDÚSTRIA BAHIANA DE LAJES S.A.

CGC. 15.102.692/0001-56

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$24.143.270.837,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 1.529.597.551,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.529.597.551,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1983, às oito horas, na sede social da empresa sita na Av. Frederico Pontes, 107 - 2º andar, em Salvador-Bahia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Verificação da subscrição referente ao Aumento do Capital no valor de Cr\$5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias, autorizado pela AGE de 28.11.83, ficando estabelecido, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias, para que os acionistas portadores de ações Ordinárias exerçam o seu DIREITO DE PREFERÊNCIA na proporção do número de ações que possuem, em razão do Estatuto ser omissivo quanto a matéria (artigo 171, parágrafo 4º da Lei 6.404/76); 2) O que ocorrer.

Salvador, 29 de novembro de 1983

AFONSO JOSÉ TABOADA SOUZA

Membro do Conselho de Administração

S/N - AP - 3-3

BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL

CGC/MF nº 15.195.464/0001-78

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

Ficam convocados os senhores acionistas de Bacraft S.A. Indústria de Papel, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 horas, na sede social, na Estrada Subaé, Km 06, Sala "A", na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, no dia 10 de dezembro de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eliminação do valor nominal das ações e consequente alteração dos estatutos sociais;
- Nomeação de peritos para procederem a reavaliação dos bens do ativo.

Santo Amaro, 29 de novembro de 1983

Mário Lélcio Gomes

Presidente do Conselho de Administração. SD-2783-AP - 3-2

SALINAS CAMARÕES CULTIVADOS S/A

CGC: 13.110.291/0001-12

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$227.065.843,00

CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$227.065.843,00

CAPITAL INTEGRALIZADO....Cr\$227.065.843,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Salinas Camarões Cultivados S/A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1983, na sede social da empresa, à Rua Lord Cochrane, 96 - Barra Avenida, nesta cidade, às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovar mudança da data de encerramento do Balanço, de 30 de junho para 31 de dezembro de cada ano, com consequente alteração do Estatuto Social.

Salvador, 29 de novembro de 1983.

CANDIDO DA TRINDADE GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO.

SD-2781 - 3-2

NITROFÉRTIL

FERTILIZANTES NITROGENADOS DO NORDESTE S.A. - NITROFÉRTIL

Sociedade de Capital Autorizado

CGC (MF) Nº 13.679.741/0001-92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S.A. - NITROFÉRTIL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro de 1983, às 10:00 horas, na sede da Companhia situada na Rua Eteno, s/nº, Complexo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, Bahia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Participação da Companhia, na qualidade de filiada, no Grupo PETROFÉRTIL
- Reforma do Estatuto Social
- Assuntos gerais do interesse da Companhia

Camaçari, 25 de novembro de 1983

Adalberto Telles

Presidente do Conselho de Administração

COM-1772 - 3-4



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.334/83

Denomina "Cidade do Salvador" a capital do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada "Cidade do Salvador", a capital do Estado da Bahia, de acordo com a denominação conferida por Thomé de Souza, no ato de sua fundação;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.010 de 30 de novembro de 1983

APROVA O ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o Artigo 45 item V da Lei Municipal nº 3220 de 28 de setembro de 1982,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, para o exercício de 1984 o Orçamento Analítico da Prefeitura Municipal do Salvador, em conformidade com os programas e subprogramas que integram o Orçamento Sintético, aprovado pela Lei nº 3.317 de 16 de novembro de 1983.

Artigo 2º - A execução orçamentária far-se-á por atividades e projetos, obedecendo aos quadros de apropriação de custos segundo a Natureza da Despesa para cada Unidade Orçamentária, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - A apropriação de custos, com os recursos globais de cada atividade ou projeto, está demonstrada no formulário "DETALHAMENTO DA DESPESA".

Artigo 3º - As despesas com pessoal e seus encargos terão movimentação centralizada no Gabinete do Secretário ou Dirigentes de Órgão equivalente.

Artigo 4º - As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, classificadas no elemento - 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial serão discriminadas em Plano de Aplicação de Recursos - PAR.

Artigo 5º - As prioridades de utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos das atividades e projetos obedecerão as Programações de Aplicação Trimestral, a serem aprovadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - Independente da exigência contida neste artigo a utilização de recursos para despesa com:

- Pessoal Civil
- Obrigações Patronais
- Salário-Família
- Inativos

- V - Pensionistas
- VI - PASEP
- VII - Investimentos em Regime de Execução Especial
- VIII - Encargos da Dívida
- IX - Transferências para Autarquias e Empresa

f) Quadro de Detalhamento da Despesa

Artigo 89 - Todos os valores consignados nos Anexos que constam deste decreto estão indicados em Cr\$1,00 (um cruzeiro).

Artigo 99 - O presente decreto entrará em vigor a partir de 19 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de

Parágrafo Segundo - As despesas acima deverão ser empenhadas por período não superior a três meses.

Artigo 69 - A Secretaria de Finanças exercerá o acompanhamento da execução orçamentária visando assegurar a sua realização de acordo com o fixado no Programa de Aplicação Trimestral.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

Artigo 79 - Integram o presente decreto os seguintes anexos:

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

- a) Quadro Totalizador da Distribuição por Categorias Econômicas
- b) Demonstrativo das Despesas Correntes
- c) Demonstrativo das Despesas de Capital
- d) Demonstrativo da Distribuição por Objeto de Gasto segundo as Funções.
- e) Síntese da Programação

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de Finanças - SEFIN
Coordenação de Programação e Orçamento - CPO

Totalizador da Distribuição por Categorias Econômicas (DECRETO Nº 7.010/83)

Exercício 1984
Nº Fls./Fl.Nº

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Correntes	Capital	Total
Código Denominação			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	2.238.890.000	18.000.000	2.256.890.000
10.01 GABINETE DA CASA CIVIL	51.850.000	1.557.839.000	1.609.689.000
10.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.154.187.000	50.000.000	2.204.187.000
10.03 SERVIÇO GERAL DE DIVULGAÇÃO	349.470.000	6.530.000	356.000.000
11.01 GABINETE DO PROCURADOR	3.000.000	600.000	3.600.000
11.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	108.904.000	600.000	109.504.000
11.03 COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS	792.632.000	302.000.000	1.094.632.000
11.04 SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA	101.720.000	1.500.000	103.220.000
13.01 ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO	992.594.000	31.146.000	1.023.740.000
20.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEAD	55.310.000	4.400.000	59.710.000
20.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	759.231.000	1.000.000	760.231.000
20.03 ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL	1.919.853.000	1.000.000	1.920.853.000
20.04 ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL	100.618.000	1.000.000	101.618.000
20.05 DEPARTAMENTO I, SERVIÇOS AUXILIARES	863.000.000	3.500.000	866.500.000
20.06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	181.242.000	6.000.000	187.242.000
21.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFIN	139.500.000	18.504.600.000	18.644.100.000
21.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.243.346.000	165.000.000	3.408.346.000
21.03 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES	10.670.000	400.000	11.070.000
21.04 ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE	763.590.000	5.000.000	768.590.000
21.05 ÓRGÃO CENTRAL DE AUDITORIA	84.231.000	2.000.000	86.231.000
21.06 DEPARTAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO	14.284.859.000	8.018.000.000	22.302.859.000
21.07 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS	987.939.000	4.400.000	992.339.000
21.08 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	790.254.000	1.100.000	791.354.000
22.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - SMO	295.500.000	1.239.088.000	1.534.588.000
22.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	432.710.000	8.500.000	441.210.000
22.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.932.000.000	166.200.000	22.098.200.000
22.04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS	150.000.000	8.000.000	158.000.000
22.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ANIMAÇÃO URBANA	459.266.000	6.500.000	465.766.000
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS	1.850.000	350.000	2.200.000
23.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.594.495.000	13.286.000	2.607.781.000
23.03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	846.429.000	512.800.000	1.359.229.000
23.04 DEPARTAMENTO II - ME	286.876.000	700.000	287.576.000
24.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - SUOP	9.549.228.000	6.826.837.000	16.376.065.000
24.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.033.793.000	5.000.000	1.038.793.000
24.03 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2.237.483.000	3.656.801.000	5.894.284.000
24.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO EDIFICAÇÕES E LOTAMENTO	332.923.000	14.000.000	346.923.000
25.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	15.650.000.000	3.565.000.000	19.215.000.000
25.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	721.000.000	170.000.000	890.000.000
25.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	1.870.000.000	835.000.000	2.705.000.000
25.04 DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	750.000.000	80.000.000	830.000.000
26.01 GABINETE DO SECRETÁRIO - STU	10.455.442.000	569.530.000	11.024.972.000
26.02 SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	353.590.000	10.000.000	363.590.000
26.03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS	765.943.000	39.100.000	805.043.000
26.04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	538.465.000	65.000.000	603.465.000
Totais:	102.232.883.000	46.477.307.000	148.710.190.000

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria de
Finanças
Coordenação de Programação e Orçamento-CFO

(DECRETO Nº 7.010/83)

1984
Nº Fls. / Fl. Nº

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Funções Órgãos	Legislativa	Judiciária	Administração e Planejamento	Educação e Cultura	Habituação e Urbanismo	Indústria, Comércio e Serviços	Saúde e Saneamento	Assistência e Previdência	Transporte	Total
3111	1.864.980.000	699.667.000	6.292.010.000	18.332.310.000	1.922.600.000	1.770.600.000	2.769.641.000	-	949.565.000	34.601.723.000
3113	120.117.000	174.921.000	1.045.035.000	3.708.100.000	629.042.000	436.500.000	684.374.000	105.193.000	237.393.000	7.140.591.000
3120	35.000.000	5.000.000	2.023.736.000	194.566.000	544.601.000	810.000.000	91.700.000	69.400.000	304.000.000	4.078.003.000
3131	13.200.000	3.000.000	325.270.000	77.100.000	15.573.000	25.000.000	5.350.000	1.300.000	16.000.000	481.793.000
3132	33.900.000	16.000.000	1.421.042.000	472.100.000	420.730.000	258.500.000	44.600.000	8.508.000	174.500.000	2.849.880.000
3191	-	400.000	-	-	-	-	-	-	-	400.000
3192	28.160.000	3.000.000	900.000.000	-	-	-	-	-	-	931.160.000
3211	-	-	-	122.000.000	9.507.228.000	-	-	350.000	573.442.000	10.203.020.000
3212	-	-	-	-	-	15.640.000.000	-	-	9.850.000.000	25.490.000.000
3221	-	-	-	8.000.000	-	-	-	-	-	8.000.000
3231	5.000.000	-	-	-	-	-	-	3.000.000	-	8.000.000
3251	128.800.000	-	-	-	-	-	-	1.283.527.000	-	1.412.327.000
3252	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	-	10.000.000
3253	9.733.000	2.548.000	91.981.000	355.300.000	113.653.000	49.050.000	60.927.000	85.004.000	8.540.000	776.736.000
3259	-	-	-	-	-	-	-	250.000	-	250.000
3261	-	-	9.630.000.000	-	-	-	-	-	-	9.630.000.000
3262	-	-	2.000.000.000	-	-	-	-	-	-	2.000.000.000
3265	-	-	500.000	-	-	-	-	-	-	500.000
3266	-	-	500.000	-	-	-	-	-	-	500.000
3267	-	-	2.000.000.000	-	-	-	-	-	-	2.000.000.000
3280	-	-	-	-	-	-	-	600.000.000	-	600.000.000
3292	-	-	10.000.000	-	-	-	-	-	-	10.000.000
4110	-	-	-	1.225.088.000	2.057.667.000	603.000.000	410.000.000	-	-	4.295.755.000
4120	12.000.000	2.200.000	165.076.000	195.200.000	1.619.134.000	487.000.000	116.786.000	1.000.000	119.200.000	2.717.596.000
4130	-	-	-	-	18.530.000.000	-	-	-	-	18.530.000.000
4191	-	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000
4192	-	-	50.000.000	-	-	-	-	-	-	50.000.000
4250	-	-	2.500.000	-	-	-	-	-	-	2.500.000
4260	-	-	-	-	30.000.000	1.520.000.000	-	-	50.000.000	1.600.000.000
4270	6.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000.000
4291	-	300.000.000	-	-	-	-	-	-	-	300.000.000
4292	-	-	100.000.000	-	-	-	-	-	-	100.000.000
4311	-	-	-	8.000.000	6.825.837.000	2.040.000.000	-	350.000	514.430.000	9.388.627.000
4313	-	-	-	-	1.482.839.000	-	-	-	-	1.482.839.000
4351	-	-	8.000.000.000	-	-	-	-	-	-	8.000.000.000
4354	-	-	3.000.000	-	-	-	-	-	-	3.000.000
Total	2.256.890.000	1.207.736.000	34.060.650.000	24.697.764.000	43.698.904.000	23.640.000.000	4.183.378.000	2.167.798.000	12.797.070.000	148.710.190.000

Decreto N.º 7.011 de 30 de novembro de 1983

DECRETOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.309 de 08 de outubro de 1983, **D E C R E T A:**

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Secretaria de Serviços Públicos, o crédito suplementar no valor de Cr\$26.760.319,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta mil e trezentos e dezenove cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2102	2.125	4192	760.319
2106	2.130	3120	6.000.000
2502	2.202	3120	5.000.000
2502	2.202	3132	15.000.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2501	4.201	3120	202.372
2502	2.202	3120	894.860
2502	2.202	4120	2.024.418
2503	5.202	3131	400.000
2503	5.202	3132	546.670
2503	2.203	3120	425.946
2503	2.203	3131	266.053
2504	2.205	3111	22.000.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 1983
 MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
 Prefeito
 LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
 Secretário de Finanças
 MARINALDO MORADILLO MELLO
 Secretário de Serviços Públicos

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor ANTONIO ABREU FILHO para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 30/06/80, publicado no D.O.E. de 19/07/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor CARLOS DA SILVA FRAGA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 04/08/80, publicado no D.O.E. de 02/09/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor DEMICRITO DE QUEIROZ para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 24/03/80, publicado no D.O.E. de 19/04/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pela servidora BOLONDES DE ANJOS FERREIRA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 29/01/80, publicado no D.O.E. de 19/02/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor FLORISVAL RIBEIRO RAMOS para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 21/01/80, publicado no D.O.E. de 19/02/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor FRANCISCO PAULO DOS SANTOS para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 21/03/80, publicado no D.O.E. de 01/04/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor JOÃO GUILHERME DE NOUZA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 28/05/80, publicado no D.O.E. de 31-05/19/06/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor JOEL FLORENCIO DE SOUZA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 30/06/80, publicado no D.O.E. de 19/07/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor JOSEPHAT DE CASTRO MARQUES para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 28/11/80, publicado no D.O.E. de 02/12/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor JOSÉ JOAQUIM ZACARIAS NETO para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 19/09/80, publicado no D.O.E. de 02/09/80.



O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor JOSETE FERREIRA ROCHA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 28/02/80, publicado no D.O.E. de 02/09/80.

4130.32 Equipamentos e Material
Permanente 8.893.393 8.888.000 17.781.393

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 30 de novembro de 1983

Luiz Carlos Silva de Azevedo
LUIS CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor LOURIVAL MACHADO DE FIGUEIREDO para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 07/02/80, publicado no D.O.E. de 19-02/03/80.

PORTARIA Nº 131/83

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1983 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor MANOEL FRANCISCO MANIZ para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 06/11/80, publicado no D.O.E. de 07/11/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor MARIO VEIGA CHAVES DE AGUIAR para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 02/04/80, publicado no D.O.E. de 19/05/80.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 do Código Tributário e de Rendas (Lei nº 107/56), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pela servidora MOEMA MOINHOS UCHOA para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 30/01/80, publicado no D.O.E. de 19/02/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.238/82, resolve ratificar a averbação do tempo de serviço prestado em atividade privada pelo servidor NIVALDO PEREIRA SALES para efeito de manter a sua aposentadoria, concedida pelo Decreto de 29/06/80, publicada no D.O.E. de 19/07/80.

1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais com a Prefeitura Municipal do Salvador, com vigência para o mês de dezembro de 1983, decorrente do valor da ORTN utilizada para o mesmo mês.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
em 01 de dezembro de 1983.

Luiz Carlos Silva de Azevedo
LUIS CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 129/83

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.742, de 20 de outubro de 1982, RESOLVE:

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO: 7.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.07	Outros Serviços e Encargos	637.179.680	17.450.000	654.629.680
4130.31	Obras e Instalações	10.449.466.096	26.338.000	10.475.804.096

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO/83.
VALOR DA ORTN UTILIZADA - Cr\$ 7.012,99

ANO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	A.O
1983	2.410	2.272	2.130	1.953	1.793	1.660	1.540	1.412	1.302	1.189	1.084	1.000	1983
1982	4.594	4.375	4.167	3.949	3.743	3.548	3.347	3.128	2.925	2.733	2.566	2.410	1982
1981	9.044	8.492	7.989	7.537	7.110	6.708	6.327	5.982	5.658	5.354	5.074	4.823	1981
1980	13.796	13.304	12.830	12.372	11.965	11.594	11.253	10.886	10.569	10.241	9.923	9.497	1980
1979	15.799	15.799	15.799	14.376	14.376	14.376	14.376	14.376	14.376	14.376	14.376	14.376	1979
1978	22.095	22.095	22.095	20.327	20.327	20.327	18.862	18.862	18.862	17.581	17.581	17.581	1978
1977	28.838	28.838	28.838	27.141	27.141	27.141	25.863	25.863	25.863	24.137	24.137	24.137	1977
1976	39.878	39.878	39.878	36.615	36.615	36.615	33.567	33.567	33.567	31.642	31.642	31.642	1976
1975	51.682	51.682	51.682	49.037	49.037	49.037	46.233	46.233	46.233	43.344	43.344	43.344	1975
1974	68.644	68.644	68.644	60.495	60.495	60.495	57.733	57.733	57.733	54.917	54.917	54.917	1974
1973	81.325	81.325	81.325	79.169	79.169	79.169	76.465	76.465	76.465	73.619	73.619	73.619	1973
1972	92.106	92.106	92.106	89.404	89.404	89.404	86.978	86.978	86.978	84.229	84.229	84.229	1972
1971	109.287	109.287	109.287	105.174	105.174	105.174	100.200	100.200	100.200	96.606	96.606	96.606	1971
1970	133.422	133.422	133.422	129.484	129.484	129.484	122.038	122.038	122.038	117.106	117.106	117.106	1970
1969	158.062	158.062	158.062	154.408	154.408	154.408	145.555	145.555	145.555	137.994	137.994	137.994	1969
1968	192.091	192.091	192.091	181.941	181.941	181.941	173.056	173.056	173.056	164.691	164.691	164.691	1968
1967	235.463	235.463	235.463	225.141	225.141	225.141	216.442	216.442	216.442	206.654	206.654	206.654	1967
1966	310.232	310.232	310.232	285.261	285.261	285.261	265.365	265.365	265.365	250.184	250.184	250.184	1966
1965	405.559	405.559	405.559	387.703	387.703	387.703	371.345	371.345	371.345	350.254	350.254	350.254	1965
1964	-	-	-	616.437	616.437	616.437	545.522	545.522	545.522	460.029	460.029	460.029	1964

OBS.: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO;
VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO DIMINUIDO DE 1,000.